

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 025/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	3
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - IN Nº 009/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2025	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	29
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº006/2025	29

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, desta Casa de Leis, CONSIDERANDO os feriados nos dias 18 (sexta-feira – Semana Santa) e 21 de abril (segunda-feira – Dia de Tiradentes), RESOLVE: Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO no funcionamento da Câmara Municipal de Montes Altos nos DIAS 16 e 17 DE ABRIL, DESTE ANO, exceto para as atividades essenciais que demandem presença de servidores, a exemplo do trabalho de vigilância. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Dê ciência e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. Montes Altos, 8 de abril de 2025. VEREADOR MAURO FERRAZ DE SOUSA PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: gax8mxmbtbh20250410130435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - IN Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando o parecer técnico do setor solicitante pela legalidade da Inexigibilidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III letra “e”.

Considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados, administrativos e judiciais na área do Direito Público, com o fim de atuar e acompanhar processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas da União, mediante consultoria e assessoria jurídica através de reuniões semanais ou mensais com a equipe contábil e jurídica do Município e legalidade do Processo Administrativo nº 025/2025 que originou a inexigibilidade nº 009/2025 dentro das legislações vigente.

Considerando a escolha da empresa **ADRIANA SANTOS MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.592.616/0001-25, pelo valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando a disponibilidade orçamentária conforme abaixo;

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Autorizo a contratação da empresa **ADRIANA SANTOS MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.592.616/0001-25, pelo valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante formalize o contrato a partir da minuta analisada pelo setor jurídico do município em nome do favorecido, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 07 de abril de 2025

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: ifoqi1pt9520250410110448

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Administração Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO

PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J E DIESEL LTDA	
CNPJ: 54.463.581/0001-27	Telefone: (99) 98501-8536
Endereço: Rua Parsondas de Carvalho, nº 208, Centro, Montes Altos- MA 65936-000	E-mail: dadosfunc@gmail.com
Representante Legal: Jonis Cantuária Pereira Lima	
RG: 0500195220138 SSP/MA CPF: 616.004.043-08	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE 15						
MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA CASE						
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	ALAVANÇA CAMBIO	2	Peça	CORCERAMA	5.800,00	11.600,00
2	ALTERNADOR	2	Peça	ROSSI PARTS	3.200,00	6.400,00

3	ANEL VEDAÇÃO TAMPA	3	Peça	GERAL	489,00	1.467,00
4	ARRUELA ENCOSTO	2	Peça	METAL LEVE	510,00	1.020,00
5	BARRA DIREÇÃO LD	4	Peça	TRW	900,00	3.600,00
6	BARRA DIREÇÃO LE	4	Peça	TRW	900,00	3.600,00
7	BATERIA 100H LE PATROL	4	Peça	HELIAR	1.600,00	6.400,00
8	BOMBA COMBUSTÍVEL PATROL	2	Peça	BOSCH	690,00	1.380,00
9	BOMBA D'ÁGUA (UND)	1	Peça	TRIMP	4.000,00	4.000,00
10	BRONZE BIELA PATROL	6	Peça	METAL LEVE	340,00	2.040,00
11	BRONZE MANCAL 0.25	6	Peça	SINTECH	940,00	5.640,00
12	BUCHA ACOPLAMENTO	4	Peça	GERAL	550,00	2.200,00
13	BUCHA BANDEJA	4	Peça	MOPAR	450,00	1.800,00
14	BUCHA BIELA	4	Peça	JS BRONZINAS	350,00	1.400,00
15	BUCHA COMANDO	4	Peça	LUPORINE	380,00	1.520,00
16	BUCHA EIXO BALANCIM	4	Peça	SHINERAY	426,00	1.704,00
17	BUCHA EIXO INTERMEDIÁRIO	4	Peça	AGRALE	530,00	2.120,00
18	BUCHA MANCAL CENTRAL	2	Peça	AGRALE	500,00	1.000,00
19	BUCHA MANGA EIXO	2	Peça	AGRALE	280,00	560,00
20	BUCHA PEDAL ACELERADOR	2	Peça	AGRALE	790,00	1.580,00

21	CALÇO AJUSTE 0,50MM	6	Peça	CORCERAMA	150,00	900,00
22	CALÇO AJUSTE 1.00MM	6	Peça	CORCERAMA	150,00	900,00
23	CANTO GRADE	4	Peça	GERAL	380,00	1.520,00
24	CAPA ACOPLAMENTO	4	Peça	GERAL	800,00	3.200,00
25	CHAVE DE IGNIÇÃO	4	Peça	TOP	230,00	920,00
26	COLAR EMBREAGEM	4	Peça	SKF	3.500,00	14.000,00
27	CONE ENGATE	2	Peça	CONELUB	1.030,00	2.060,00
28	CREMALHEIRA	2	Peça	GAREN	810,00	1.620,00
29	DENTE CONCHA	36	Peça	FORTRACTOR PARTS	480,00	17.280,00
30	DISCO AJUSTE	2	Peça	PAVONI	750,00	1.500,00
31	DISCO EMBREAGEM (UND)	2	Peça	RCB	5.600,00	11.200,00
32	EIXO SECUNDÁRIO	1	Peça	NX	14.000,00	14.000,00
33	ENGRENAGEM MOTRIZ	1	Peça	DANA	1.700,00	1.700,00
34	ESPAÇADOR TRANSFERENCIA	CAIXA 1	Peça	GERAL	430,00	430,00
35	FILTRO AR EXT	3	Peça	MANN FILTER	380,00	1.140,00
36	FILTRO AR INTERNO	3	Peça	MANN FILTER	280,00	840,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	3	Peça	MANN FILTER	730,00	2.190,00
38	FILTRO COMBUSTÍVEL	3	Peça	MANN FILTER	260,00	780,00

39	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	3	Peça	MANN FILTER	250,00	750,00
40	GARFO EMBREAGEM	1	Peça	Huber Warco	1.000,00	1.000,00
41	HELICE VENTILADOR	2	Peça	MODEFER	3.550,00	7.100,00
42	IMPULSOR PARTIDA	2	Peça	ZEM	700,00	1.400,00
43	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL	2	Peça	VDO	640,00	1.280,00
44	KIT MOTOR	2	Peça	MWM	2.250,00	4.500,00
45	LÂMINA	6	Peça	ROCHESTER	1.780,00	10.680,00
46	LUVA CARDAN	2	Peça	SPICER	900,00	1.800,00
47	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	2	Peça	MAZZICAR	3.500,00	7.000,00
48	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	2	Peça	MAZZICAR	3.500,00	7.000,00
49	MANÔMETRO PRESSÃO ÓLEO	2	Peça	VTO	260,00	520,00
50	PARAFUSO FIXADOR MOTOR6 PARTIDA	6	Peça	RODAFUSO	73,00	438,00
51	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	10	Peça	RODAFUSO	15,00	150,00
52	PINHÃO PARTIDA	2	Peça	BZM	700,00	1.400,00
53	PINO CENTRAL	2	Peça	BUTUEM	1.350,00	2.700,00
54	PORCA PRISIONEIRO	6	Peça	PATRAL	56,00	336,00
55	REPARO BOMBA AUXILIAR	4	Peça	NANNUCCI	540,00	2.160,00
56	RETENTOR BALANCIM	4	Peça	ORION	190,00	760,00

57	RETENTOR COMANDO	4	Peça	ORION	400,00	1.600,00
58	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	4	Peça	SABO	305,00	1.220,00
59	RETENTOR POLIA	4	Peça	ELRING	550,00	2.200,00
60	RETENTOR VOLANTE	4	Peça	IVECO	750,00	3.000,00
61	ROLAMENTO VOLANTE	4	Peça	INA	400,00	1.600,00
62	SAPATA FREIO	4	Peça	MAZZICAR	2.300,00	9.200,00
63	SEDE VÁLVULA	2	Peça	RIO SULENSE	640,00	1.280,00
64	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	Peça	SICAP	1.930,00	3.860,00
65	SILENCIOSO TRASEIRO	2	Peça	SICAP	1.120,00	2.240,00
66	SUPORE INTERMEDIÁRIO SILENCIOSO2		Peça	REY	440,00	880,00
67	SUPORE SILENCIOSO TRASEIRO	2	Peça	REY	620,00	1.240,00
68	TERMINAL BARRA CENTRAL	6	Peça	NAKATA	900,00	5.400,00
69	TERMINAL LD	6	Peça	NAKATA	380,00	2.280,00
70	TERMINAL LE	6	Peça	NAKATA	380,00	2.280,00
71	TUBO RIGIDO BOMBA4 COMBUSTÍVEL		Peça	ROCHESTER	650,00	2.600,00
72	TUBO RIGIDO BOMBA HIDRÁULICA	4	Peça	ROCHESTER	1.500,00	6.000,00
73	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	2	Peça	BOSCH	2.250,00	4.500,00
74	VELOCIMENTO	2	Peça	VTO	900,00	1.800,00

75	VOLANTE DIREÇÃO	1	Peça	ROCHESTER	2.535,00	2.535,00
Valor Total					243.900,00	

LOTE 17

MÁQUINA: 01 (UM) PATROL MOTONIVELADORA XCMG

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	ANEL CONVERSOR	2	Peça	ROCHESTER	50,00	100,00
2	ANEL SEGMENTO	2	Peça	ROCHESTER	1.100,00	2.200,00
3	ANEL TEFLON	9	Peça	ROCHESTER	35,00	315,00
4	ARRUELA TRAVA	18	Peça	CORCERAMA	50,00	900,00
5	BALANÇA BALDE	12	Peça	AXIOS	130,00	1.560,00
6	BOMBA TRM S/ CANECA	1	Peça	BOS	2.000,00	2.000,00
7	BUCHA ROTULA	4	Peça	PATRAL	350,00	1.400,00
8	BUCHA TRM BALANCA	4	Peça	PATRAL	280,00	1.120,00
9	CABO ACELERADOR	4	Peça	CABOVEL	280,00	1.120,00
10	CABO REVERSÃO	6	Peça	CABOVEL	780,00	4.680,00
11	CILINDRO MESTRE	2	Peça	TRW	2.250,00	4.500,00
12	COROA PLANETARIA	2	Peça	SPICER	2.250,00	4.500,00
13	CORREIA ALTERNADOR	4	Peça	DAYCO	240,00	960,00

14	COXIM MOTOR	6	Peça	IVECO	400,00	2.400,00
15	COXIM RADIADOR	8	Peça	PATRAL	160,00	1.280,00
16	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	4	Peça	ROCHESTER	550,00	2.200,00
17	CRUZETA	6	Peça	SPICER	320,00	1.920,00
18	CUBO CONVERSO	2	Peça	VP8	2.800,00	5.600,00
19	DEFLETOR CONVERSOR	2	Peça	VP8	5.500,00	11.000,00
20	DENTE CONCHA	18	Peça	VECTORE	390,00	7.020,00
21	DISCO GROSSO	4	Peça	PATRAL	2.253,25	9.013,00
22	ENGRENAGEM SOLAR	4	Peça	EATON	2.750,00	11.000,00
23	ESTATOR CONVERSOR	1	Peça	VP8	3.500,00	3.500,00
24	FILTRO AR EXTERNO	6	Peça	DONALDOSN	850,00	5.100,00
25	FILTRO AR INTERNO	6	Peça	DONALDOSN	350,00	2.100,00
26	FILTRO CONVERSOR	4	Peça	DONALDOSN	350,00	1.400,00
27	FILTRO DIESEL	8	Peça	DONALDOSN	480,00	3.840,00
28	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	2	Peça	DONALDOSN	450,00	900,00
29	FILTRO TELA	2	Peça	DONALDOSN	450,00	900,00
30	GAXETA DO FILTRO	1	Peça	ORION	6,00	6,00
31	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	2	Peça	ROCHESTER	450,00	900,00

32	HELICE	1	Peça	MODEFER	3.000,00	3.000,00
33	JUNTA ESCAPAMENTO	2	Peça	AJUSA	100,00	200,00
34	LAMINA	2	Peça	ROCHESTER	2.150,00	4.300,00
35	LUVA DO CARDAN	2	Peça	MERITOR	1.000,00	2.000,00
36	LUVA SAIDA	2	Peça	MERITOR	720,00	1.440,00
37	MANCAL SEM ROLAMENTO	2	Peça	CUMMINS	510,00	1.020,00
38	MANGUEIRA HIDRAULICA	2	Peça	JAHU	400,00	800,00
39	MANGUEIRA INF. RADIADOR	2	Peça	JAHU	530,00	1.060,00
40	MANGUEIRA PURIFICADO	2	Peça	JAHU	480,00	960,00
41	MANGUEIRA SUPERIOR	2	Peça	JAHU	860,00	1.720,00
42	PARAFUSO CREMALHEIRA	64	Peça	DILUPA	75,00	4.800,00
43	PARAFUSO LAMINA	36	Peça	VIEMAR	65,00	2.340,00
44	PINO BALANCA	2	Peça	VIEMAR	810,00	1.620,00
45	PINO BALDE	4	Peça	VIEMAR	240,00	960,00
46	PINO BRONZE	6	Peça	VIEMAR	500,00	3.000,00
47	POLIA VENTILADOR	1	Peça	COBRA	610,00	610,00
48	PORCA BALANCA	2	Peça	DILUPA	150,00	300,00
49	PORCA LAMINA	36	Peça	DILUPA	10,00	360,00
50	REPARO CILINDRO DIRECAO	2	Peça	ORION	350,00	700,00

51	REPARO CILINDRO FREIO	1	Peça	ORION	386,00	386,00
52	REPARO CILINDRO INCLINACAO	10	Peça	ORION	230,00	2.300,00
53	REPARO CILINDRO LEVANTE	10	Peça	ORION	400,00	4.000,00
54	RETENTOR CONVERSO	2	Peça	SABO	290,00	580,00
55	RETENTOR DIF.	4	Peça	SABO	500,00	2.000,00
56	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	Peça	SABO	270,00	540,00
57	RETENTOR RODA TRASEIARA	8	Peça	SABO	310,00	2.480,00
58	ROLAMENTO CENTRO	2	Peça	SKF	350,00	700,00
59	SILENCIOSO	3	Peça	SICAP	1.820,00	5.460,00
60	SUPORTE EIXO FLANGE	2	Peça	REY	1.280,00	2.560,00
61	TAMPA	2	Peça	LUSAR	800,00	1.600,00
62	TERMINAL DOS CABOS	12	Peça	PATRAL	150,00	1.800,00
63	TRAVA CONVERSOR	2	Peça	ROCHESTER	130,00	260,00
64	TRAVA	12	Peça	PATRAL	140,00	1.680,00
65	TUBO ESCAPAMENTO	2	Peça	SICAP	250,00	500,00
66	VARETA OLEO	1	Peça	ROCHESTER	330,00	330,00
Valor Total						153.800,00

LOTE 19

MÁQUINA: 01 (UMA) PÁ MECÂNICA XCMG

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	ALAVANCA	2	Peça	VECTORE	2.100,00	4.200,00
2	ARTICULAÇÃO AXIAL	2	Peça	VIEMAR	2.600,00	5.200,00
3	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	2	Peça	NAKATA	1.400,00	2.800,00
4	BATERIA 150 AMP.	4	Peça	BOSCH	1.600,00	6.400,00
5	BOMBA COMBUSTIVEL	2	Peça	BOSCH	900,00	1.800,00
6	CABO EMBREAGEM	2	Peça	FANIA	480,00	960,00
7	CARDAN	2	Peça	PATRAL	2.700,00	5.400,00
8	CILINDRO MESTRE	1	Peça	TRW	3.250,00	3.250,00
9	COLAR EMBREAGEM	2	Peça	ROCHESTER	1.600,00	3.200,00
10	COLMÉDIA RADIADOR	2	Peça	VISCONDE	5.000,00	10.000,00
11	COROA E PINHÃO	2	Peça	PATRAL	14.500,00	29.000,00
12	CORREIA ALTERNADOR	4	Peça	CONTINENTAL	350,00	1.400,00
13	COXIM MOTOR	6	Peça	AXIOS	1.300,00	7.800,00
14	COXIM RADIADOR	6	Peça	AXIOS	500,00	3.000,00
15	CREMALHEIRA MOTOR	4	Peça	PATRAL	3.000,00	12.000,00

16	CRUZETA CARDAN	4	Peça	SPICER	650,00	2.600,00
17	CUBO RODA DIANTEIRA	4	Peça	HIPPER FREIOS	2.300,00	9.200,00
18	DENTE CONCHA	36	Peça	VECTORE	900,00	32.400,00
19	DISCO EMBREAGEM	4	Peça	SACHS	2.100,00	8.400,00
20	EIXO INTERMEDIÁRIO	2	Peça	REX	3.400,00	6.800,00
21	FILTRO AR EXT.	6	Peça	TEC FIL	750,00	4.500,00
22	FILTRO AR INTERNO	6	Peça	TEC FIL	450,00	2.700,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peça	TEC FIL	360,00	2.160,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	6	Peça	TEC FIL	850,00	5.100,00
25	FILTRO OLEO	6	Peça	VOX	250,00	1.500,00
26	FILTRO SEPARADOR AGUA	6	Peça	TEC FIL	350,00	2.100,00
27	HÉLICE VENTILADOR	1	Peça	VALEO	2.700,00	2.700,00
28	HORIMETRO	2	Peça	VDO	950,00	1.900,00
29	IMPULSOR	2	Peça	ZEM	2.600,00	5.200,00
30	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	2	Peça	VDO	1.200,00	2.400,00
31	LONA DE FREIO	4	Peça	LUSAR	2.200,00	8.800,00
32	LUVA CARDAN	1	Peça	SPICER	1.800,00	1.800,00
33	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	2	Peça	SPICER	4.500,00	9.000,00
34	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	2	Peça	SPICER	4.500,00	9.000,00

35	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	2	Peça	JAHU	480,00	960,00
36	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	2	Peça	JAMAICA	420,00	840,00
37	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO	2	Peça	VTO	1.300,00	2.600,00
38	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	6	Peça	DILUPA	35,00	210,00
39	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	2	Peça	DILUPA	48,00	96,00
40	PINHÃO PARTIDA	1	Peça	BOSCH	1.400,00	1.400,00
41	PINO CENTRAL	1	Peça	BUTUEM	900,00	900,00
42	PLATÔ EMBREAGEM	1	Peça	PATRAL	4.200,00	4.200,00
43	PORCA PRISIONEIRO	4	Peça	PATRAL	6,00	24,00
44	REPARO BOMBA AUXILIAR	1	Peça	VANNUCCI	500,00	500,00
45	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	1	Peça	ORION	1.700,00	1.700,00
46	RESFRIADOR OLEO MOTOR	1	Peça	MWM	5.100,00	5.100,00
47	RETENTOR BALANCIM	1	Peça	ORION	105,00	105,00
48	RETENTOR COMANDO	1	Peça	ORION	240,00	240,00
49	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	1	Peça	SABO	160,00	160,00
50	RETENTOR RODA DIANT. EXT.	2	Peça	SABO	300,00	600,00
51	RETENTOR RODA DIANT. INT.	2	Peça	SABO	300,00	600,00
52	RETENTOR RODA TRAS. EXT.	2	Peça	SABO	300,00	600,00

53	RETENTOR RODA TRAS. INT.	2	Peça	SABO	300,00	600,00
54	RETENTOR VOLANTE	2	Peça	SABO	500,00	1.000,00
55	ROLAMENTO DIANT. EXT.	6	Peça	SKF	2.300,00	13.800,00
56	ROLAMENTO DIANT. INT.	6	Peça	SKF	2.300,00	13.800,00
57	ROLAMENTO EIXO	4	Peça	SKF	660,00	2.640,00
58	ROLAMENTO PINHÃO	4	Peça	SKF	800,00	3.200,00
59	ROLAMENTO VOLANTE	4	Peça	SKF	270,00	1.080,00
60	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	4	Peça	SKF	180,00	720,00
61	RETENTOR POLIA	2	Peça	SABO	320,00	640,00
62	SAPATA DE FREIO	4	Peça	LUSAR	670,00	2.680,00
63	SEDE VÁLVULA	8	Peça	RIO SULENSE	300,00	2.400,00
64	SEMI EIXO LD	2	Peça	SPICER	3.243,75	6.487,50
65	SEMI EIXO LONGO	2	Peça	MAXGEAR	3.243,75	6.487,50
66	SILENCIOSO	1	Peça	SICAP	2.850,00	2.850,00
67	SILENCIOSO INTER.	1	Peça	SICAP	2.850,00	2.850,00
68	SILENCIOSO TRASEIRO	1	Peça	SICAP	2.850,00	2.850,00
69	SUPORTE SILENCIOSO INTER.	2	Peça	REY	410,00	820,00
70	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	1	Peça	REY	400,00	400,00
71	TERMINAL BARRA CENTRAL	2	Peça	ROCHESTER	720,00	1.440,00

72	TUBO RÍGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	1	Peça	ROCHESTER	1.900,00	1.900,00
73	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	1	Peça	BOSCH	3.250,00	3.250,00
74	VELOCIMENTO	2	Peça	VTO	1.900,00	3.800,00
Valor Total					311.200,00	

LOTE 22

EQUIPAMENTO: 01 (UM) GRADE HIDRAULICA

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	BARRA	1	Peça	TRW	500,00	500,00
2	DISCO GRADE	16	Peça	DILUPA	497,00	7.952,00
3	PARAFUSO	16	Peça	ROCHESTER	45,00	720,00
4	ARRUELA CUBO	2	Peça	PATRAL	33,00	66,00
5	ARRUELA LISA	20	Peça	PATRAL	6,00	120,00
6	GRAMPO	6	Peça	GERAL	82,00	492,00
7	ESPACADOR	6	Peça	BELAROSA	85,00	510,00
8	MANCAL	4	Peça	REI	760,00	3.040,00
Valor Total					13.400,00	

LOTE 23

EQUIPAMENTO: 01 (UM) GRADE DE ARRASTO

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	BARRA	1	Peça	TRW	500,00	500,00
2	DISCO GRADE	16	Peça	DILUPA	497,00	7.952,00
3	PARAFUSO	16	Peça	ROCHESTER	45,00	720,00
4	ARRUELA CUBO	2	Peça	PATRAL	33,00	66,00
5	ARRUELA LISA	20	Peça	PATRAL	7,00	140,00
6	GRAMPO	6	Peça	GERAL	86,00	516,00
7	ESPACADOR	6	Peça	BELAROSA	86,00	516,00
8	MANCAL	4	Peça	REI	760,00	3.040,00
Valor Total					13.450,00	

LOTE 24

EQUIPAMENTO: 01 (UM) CARRETA DE TRATOR

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	RODA	4	Peça	BRASRODA	900,00	3.600,00
2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	Peça	SKF	200,00	800,00

3	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	Peça	SKF	165,00	660,00
4	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	Peça	SABO	45,00	180,00
5	CUBO	3	Peça	HIPPER FREIOS	650,00	1.950,00
6	SEMI EIXO	2	Peça	GIMACO	900,00	1.800,00
7	GRAMPO	4	Peça	GERAL	89,00	356,00
8	KIT PARAFUSO PORCA DIANTEIRA	8	Peça	ROCHESTER	33,00	264,00
9	EIXO	1	Peça	SPICER	790,00	790,00
Valor Total					10.400,00	

LOTE 25

EQUIPAMENTO: 01 (UM) PLANTADEIRA DE MANIVA

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	RODA	4	Peça	BRASRODA	900,00	3.600,00
2	CUBO	2	Peça	HIPPER FREIOS	275,00	550,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	Peça	SKF	170,00	680,00
4	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	Peça	SKF	145,00	580,00
5	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	Peça	SABO	30,01	120,04

6	CALOTA CUBO KIT	4	Peça	VP8	25,24	100,96
7	TOMADA FORCA	1	Peça	VP8	400,00	400,00
8	SUPORTE TOMADA FORCA	1	Peça	VP8	425,00	425,00
9	CARDAN	1	Peça	PATRAL	700,00	700,00
10	KIT PARAFUSO/PORCA RODA8 DIANTEIRA	8	Peça	ROCHESTER	89,00	712,00
11	ANEL VEDAÇÃO EIXO ACIO BOMBA	4	Peça	PATRAL	18,00	72,00
12	ENGRENAGEM ACIONADORA	1	Peça	BATON	460,00	460,00
Valor Total					8.400,00	

LOTE 26

EQUIPAMENTO: 01 (UM) BATEDEIRA DE CEREAIS

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	CORREIA ALERNA	2	Peça	CONTINENTAL	86,17	172,34
2	POLIA	1	Peça	ZEM	272,87	272,87
3	TAMPA OLEO MOTOR	1	Peça	FLORIO	43,09	43,09
4	SUPORTE	1	Peça	REY	411,70	411,70
Valor Total					900,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de [Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes](#), nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 09 de abril de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Jonis Cantuária Pereira Lima

CPF Nº 616.004.043-08

J E DIESEL LTDA

CNPJ Nº 54.463.581/0001-27

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$DGnKToXRle.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº006/2025

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de
Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de
suas atribuições legais, com base nas informações
constantes no Termo Homologatório da Licitação da
modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, objetivando o
Registro de preço para eventual contratação de empresa
para aquisição eventual e futura de kit de gêneros
alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as
famílias em situação de vulnerabilidade social e
emergencial do Município de Montes Altos – MA, e de
acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº
006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo
licitatório ao licitante: C S SILVA COMERCIO LTDA –
CNPJ Nº 33.144.317/0001-50. Montes Altos - MA, 10 de
abril de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito
Municipal.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 55eucys7dgy20250410160413

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br